



Estado do Tocantins

## Prefeitura Lagoa da Confusão

LEI Nº 340/2002

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

**"ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA  
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO  
DE 2003".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ  
SABER, que o Plenário APROVOU e Ele Sanciona a seguinte Lei:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2003, no valor global de R\$ 11.180.000,00 (Onze milhões, cento e oitenta mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

#### **I – ORÇAMENTO FISCAL:**

### **CAPÍTULO II**

#### **DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 2º** - O presente orçamento será desdobrado em Elementos de Defesa, detalhado em seu menor nível.

§ 1º - Na programação e execução orçamentária será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do Poder Executivo poderá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.



Estado do Tocantins

## Prefeitura Lagoa da Confusão

**Art. 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 11.180.000,00 (Onze milhões, cento e oitenta mil reais).

Parágrafo Único – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguintes desdobramento:

| ESPECIFICAÇÕES                                          | VALORES              |
|---------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>I – RECEITA DO TESOURO</b>                           | <b>11.180.000,00</b> |
| I – Receitas Correntes                                  | 5.375.000,00         |
| 1.1 – Receita tributária                                | 195.000,00           |
| 1.2 – Receita de contribuições                          | 10.000,00            |
| 1.3 – Receita Patrimonial                               | 40.000,00            |
| 1.4 – Receita Agropecuária                              | 15.000,00            |
| 1.5 – Receita Industrial                                | 20.000,00            |
| 1.6 – Receita de Serviços                               | 10.000,00            |
| 1.7 – Transferências Correntes                          | 4.945.000,00         |
| 1.8 – Outras Receitas Correntes                         | 140.000,00           |
| 2 – Receitas de Capital                                 | 5.805.000,00         |
| 2.1 – Operações de Crédito                              | 2.000,00             |
| 2.2 – Alienação de Bens                                 | 25.000,00            |
| 2.3 – Amortização de Empréstimos                        | 2.000,00             |
| 2.4 – Transferências de Capital                         | 913.000,00           |
| <b>II – RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b> | <b>0,00</b>          |
| <b>III – RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>     | <b>0,00</b>          |
| <b>IV – RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF</b>            | <b>0,00</b>          |
| <b>RECEITAS TOTAL</b>                                   | <b>11.180.000,00</b> |

**Art. 4º** - A despesa no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 11.180.000,00 (Onze milhões cento e oitenta mil reais).



Estado do Tocantins

## Prefeitura Lagoa da Confusão

**Art. 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentado o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÕES                                           | VALORES              |
|----------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>I – Recursos do Tesouro</b>                           | <b>7.779.000,00</b>  |
| 1 – Despesas Correntes                                   | 2.483.000,00         |
| 2 – Despesas de Capital                                  | 5.226.000,00         |
| 3 – Reserva de Contingência                              | 30.000,00            |
| <b>II – Recursos Próprios das Autarquias e Fundações</b> | <b>600.000,00</b>    |
| <b>III – Recursos Próprios dos Fundos Especiais</b>      | <b>2.801.000,00</b>  |
| <b>Despesa Total</b>                                     | <b>11.180.000,00</b> |

Parágrafo Único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

**Art. 6º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autarquias, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo em importância iguais a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta Lei.

### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ESPECIAIS

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o total da despesa nele fixada.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, por Decretos, mediante anulação de recursos previstos no Art. 43, III da Lei 4320/64.



Estado do Tocantins

## Prefeitura Lagoa da Confusão

### **CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento), da receita orçada constante do artigo 3º desta Lei.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10º** - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequa-lo as disposições da constituição do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2003.

**Art. 11º** - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores indicativos constantes aos anexos a esta Lei.

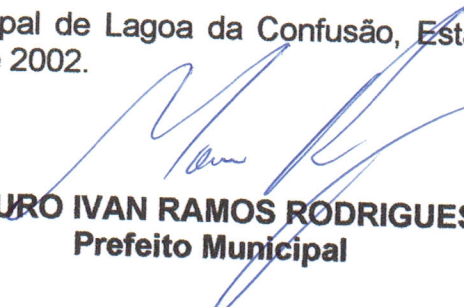
**Art. 12º** - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

**Parágrafo Único** – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de Lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

**Art. 13º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reajuste do presente orçamento, Índice Geral de Preços – IGP, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês de agosto do ano de vigência do presente orçamento.

**Art. 14º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de dezembro de 2002.

  
**MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal